

LEI N° 407 - DE 08 DE MAIO DE 1962.

=====

=
Dispõe sobre autorização ao Prefeito Municipal para proceder a construção de um prédio modesto constante de um salão para festas recreativas no Bairro da Marrequinha e dá outras providências.

FLORINDO TABACCHI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.:

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1° - Fica o Prefeito Municipal autorizado a proceder a construção de um prédio modesto, constante de um SALÃO PARA FESTAS RECREATIVAS no Bairro da Marrequinha

§ único - O prédio a que alude o presente artigo será construído a critério do Prefeito Municipal, de madeira ou de tijolos.

Artigo 2° - Fica o Prefeito Municipal autorizado a receber do Sr. José Cerqueira a escritura de doação de um lote de terra destinado a abrigar a construção de que trata a presente lei.

Artigo 3° - As despesas decorrentes da execução da presente lei serão cobertas com a anulação parcial, na importância de Cr\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros), da verba 311/8-81-4 - DESPESAS DIVERSAS - Item I - Para a aquisição de Semáforos, constante do orçamento vigente.

Artigo 4° - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando autorizada a sua execução a partir de 1° de janeiro de 1962, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Dracena, 08 de maio de 1962.

FLORINDO TABACCHI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, por
afixação em lugar público do
costume, nesta Secretaria da
Prefeitura Municipal.

Dracena, na data supra.

AMÉLIO FABRÚO FABBRO
= Secretário =